



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.964, DE 22 DE JUNHO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi publicado
no placard do Município no dia-
____/____/____

Dispõe sobre adequações na LDO para 2013 e no PPA 2010/2013.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo de Prioridades e Metas da LDO 2013 e o PPA 2010/2013, incluindo, o seguinte:

- na LDO 2013

Programa: 0090 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Ambulatorial.

Projeto: 1928 – Reforma, adequação e ampliação do prédio do SAMU – Unidade reformada, adequada e ampliada – Quantidade: 1 Unidade.

- no PPA 2010/2013

Programa: 0090 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Ambulatorial.

Projeto: 1928 – Reforma, adequação e ampliação do prédio do SAMU – Unidade reformada, adequada e ampliada – Quantidade: 1 Unidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI 2.559, DE 17 DE MAIO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. É publica e notória a importância do serviço prestado pelo SAMU em nossa comunidade. Fato que corrobora o asseverado é um maior número de atendimentos de urgência/emergência que o mesmo vem prestando, fato que por si só demonstra o incremento dessa atividade tão relevante em momentos críticos vivenciados pela nossa população.

02. Com esse fator, é interessante notar a necessidade de reforma, ampliação e adequação da sede física do mesmo, mormente para tentar colocar tais instalações em pé de igualdade com tantas outras, de diversos SAMU's de outras municipalidades. Morrinhos cresce, e junto com ele os serviços públicos. A presente proposta então é para abrir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no exercício financeiro de 2013, previsão para a reforma, adequação e ampliação do prédio do SAMU.

03. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.559, de 23 de abril de 2013, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

Morrinhos, 17 de maio de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

André Luiz Dias Mattos
Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso